



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 2831 de 21 de Fevereiro de 2024
Autor da publicação: Larissa Ferreira Viana

Publicações Prefeitura de Mariana

Processo Seletivo: Editais

Processo Seletivo: Editais

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DA COMISSÃO
INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DE ASSÉDIO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - GESTÃO 2024**

1. OBJETIVO

O presente edital visa fornecer informações básicas sobre o processo de eleição dos representantes dos empregados na Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPA da Prefeitura Municipal de Mariana -Gestão 2024, com base na Norma Regulamentadora NR-5.

2. COMPOSIÇÃO DA CIPA

2.1 A CIPA será composta por:

2.1.1 12 (doze) representantes titulares, sendo 06 (seis) representantes do empregador e 06 (seis) representantes dos empregados;

2.1.2 10 (dez) representantes suplentes, sendo 05 (cinco) representantes do empregador e 05 (cinco) representantes dos empregados;

2.2 Os representantes do empregador, titulares e suplentes, serão indicados pelo Prefeito Municipal. Os representantes dos empregados, titulares e suplentes, serão eleitos pelos próprios servidores do Município de Mariana.

3. MANDATO DA CIPA

3.1. O mandato dos membros da CIPA terá duração de um ano, sendo permitida apenas uma única reeleição consecutiva para os membros eleitos, conforme item 5.4.6 da NR-05.

4. INSCRIÇÕES

4.1. - Para concorrer a representante dos empregados o funcionário deve preencher os seguintes pré-requisitos:

- a) Pertencer ao quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Mariana - não estar em período de estágio probatório;
- b) Estar em efetivo exercício da sua função;
- c) Não estar afastado das suas atividades laborais devido a laudo médico;
- d) Não estar em regime de licença sem vencimentos;
- e) Não estar suspenso por cumprimento de medida administrativa disciplinar;
- f) Preencher a ficha de inscrição, manifestando o seu interesse de concorrer a CIPA, junto à secretaria pertencente ao seu local de lotação, entre os dias **01 ao 30 de abril de 2024**;
- g) o comprovante de inscrição será entregue no ato da inscrição;
- h) A inscrição será validada pelos membros da Comissão Eleitoral;
- i) A inscrição mencionada acima deverá ser feita obrigatoriamente pelo próprio servidor interessado em se candidatar a cipeiro;

5. ELEIÇÃO

5.1. O processo eleitoral em questão será realizado de forma presencial, sendo divulgada internamente, no dia **02/05/2024**, a lista dos candidatos cujas inscrições foram homologadas para

concorrer como cipeiro(a) da CIPA da Prefeitura de Mariana gestão 2024.

5.2. O voto é secreto.

5.3. Cada eleitor escolherá apenas um candidato dentre os constantes da cédula eleitoral de votação.

5.4. A votação ocorrerá no período das 08:00h do dia **13/05/2024** às 15:00h do dia **24/05/2024**.

Sendo que entre os dias **13/05 a 17/05** as eleições acontecerão na sede da Prefeitura Municipal de Mariana, à Praça Juscelino Kubitschek, s.nº, Centro, no 2º andar. E entre os dias **20/05 a 24/05** as eleições serão realizadas nos distritos de acordo com o cronograma a ser definido pela Comissão Eleitoral.

5.5 Os eleitores deverão apresentar-se aos locais de votação, munidos de documento pessoal com foto para identificação, devendo, antes da votação, assinar a lista de presença

5.6. A divulgação do resultado do presente processo eleitoral será realizada pelos veículos de Comunicação da Prefeitura Municipal de Mariana, no dia **28/05/2024**;

5.6.1. Havendo participação inferior a cinquenta por cento dos empregados na votação, não haverá a apuração dos votos e a comissão eleitoral deverá prorrogar o período de votação para o dia subsequente, computando-se os votos já registrados no dia anterior, a qual será considerada válida com a participação de, no mínimo, um terço dos empregados.

5.6.2. Constatada a participação inferior a um terço dos empregados no segundo dia de votação, não haverá a apuração dos votos e a comissão eleitoral deverá prorrogar o período de votação para o dia subsequente, computando-se os votos já registrados nos dias anteriores, a qual será considerada válida com a participação de qualquer número de empregados.

5.6.3. A prorrogação referida será amplamente divulgada pelos meios de comunicação Prefeitura Municipal de Mariana;

6. APURAÇÃO

6.1. A apuração dos votos será acompanhada pela Comissão Eleitoral, que lavrará a Ata de Eleição, discriminando todos os candidatos por ordem decrescente de votação e registrando a presença das testemunhas presentes no processo de apuração;

6.2. A Ata de Eleição será, posteriormente, divulgada pelos veículos de Comunicação Interna da Prefeitura Municipal de Mariana.

7. TREINAMENTO

7.1. A organização deve promover treinamento para o representante nomeado da NR 05 e para os membros da CIPA, titulares e suplentes, antes da posse.

8. RESULTADO

8.1. A colocação de cada candidato será de acordo com o número de votos obtidos no pleito;

8.2. Estarão eleitos os 11 (onze) empregados que obtiverem o maior número de votos, sendo os 06 (seis) mais votados considerados como membros titulares e os 05 (cinco) seguintes considerados como membros suplentes da CIPA gestão 2024;

8.3. Em caso de empate, assumirá aquele que tiver maior tempo de serviço na empresa, 5.5.7 da NR-05;

8.4. Os candidatos votados e não eleitos serão relacionados na Ata da Eleição, em ordem decrescente de votos, possibilitando, se for o caso, a nomeação posterior, em caso de vacância de suplentes.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os casos omissos neste edital ficarão a cargo da Comissão Especial Eleitoral da CIPA para deliberação de acordo com a NR-05 do Ministério do Trabalho.

9.2 Os atos relativos ao Processo Eleitoral serão publicados em Diário Oficial do Município de Mariana.

9.3 Eventual impugnação do presente edital poderá ser interposta no prazo de **22/02/2024** a **23/02/2024**, podendo ser protocolizada das 8 horas às 11 horas e das 13 horas às 16 horas, na Secretaria Municipal da Administração, endereçado à Comissão Especial Eleitoral da CIPA.

Arlinda Gonçalves Coelho

Secretária Municipal de Educação

Publicações SAAE Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 35, de 08 de fevereiro de 2024.

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Complementar nº 1.925, de 15 de setembro de 2005, na forma prevista nos art. 67 e 73 e demais artigos correlatos da Lei 8.666/93.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal - A administração pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, transparência, inovação, responsabilidade, unidade, coordenação, boa governança pública, eficiência e subsidiariedade;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração, especialmente, designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância da administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a) **JAMIL FERNANDES SACRAMENTO**, cargo de **COORDENADOR DE OBRAS** como Fiscal do contrato de registro de preços relacionado(a) abaixo:

CONTRATO N° 025/2023 - PRC: 41/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em locação de veículos leves e pesados (máquinas) com condutor ou sem condutor, devidamente habilitados, contemplando o fornecimento de combustível e sem o fornecimento de combustível, incluindo, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, proteção contra colisão, incêndio, furto e roubo, seguro contra terceiros, assistência 24 horas e rastreador veicular integrado ao sistema de gerenciamento de frotas. todos os veículos deverão conter, ainda, todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN atendendo as demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana - MG com a empresa: **IDEAL LOCAÇÕES LTDA.**

CONTRATO N° 026/2023 - PRC: 41/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em locação de veículos leves e pesados (máquinas) com condutor ou sem condutor, devidamente habilitados, contemplando o fornecimento de combustível e sem o fornecimento de combustível, incluindo, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, proteção contra colisão, incêndio, furto e roubo, seguro contra terceiros, assistência 24 horas e rastreador veicular integrado ao sistema de gerenciamento de frotas. todos os veículos deverão conter, ainda, todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN atendendo as demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana - MG com a empresa: **MAYARA MARJORY SENA SANTOS.**

CONTRATO N° 027/2023 - PRC: 41/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em locação de veículos leves e pesados (máquinas) com condutor ou sem condutor, devidamente habilitados, contemplando o fornecimento de combustível e sem o fornecimento de combustível, incluindo, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, proteção contra colisão, incêndio, furto e roubo, seguro contra terceiros, assistência 24 horas e rastreador veicular integrado ao sistema de gerenciamento de frotas. todos os veículos deverão conter, ainda, todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN atendendo as demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana - MG com a empresa: **SOMINI SERVICE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI-ME.**

CONTRATO N° 028/2023 - PRC: 41/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em locação de veículos leves e pesados (máquinas) com condutor ou sem condutor, devidamente habilitados, contemplando o fornecimento de combustível e sem o fornecimento de combustível, incluindo, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, proteção contra colisão, incêndio, furto e roubo, seguro contra terceiros, assistência 24 horas e rastreador veicular integrado ao sistema de gerenciamento de frotas. todos os veículos deverão conter, ainda, todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN atendendo as demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana - MG com a empresa: **EXPRESSO CUNHA INCONFIDENTES LTDA.**

CONTRATO N° 031/2023 - PRC: 41/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em locação de veículos leves e pesados (máquinas) com condutor ou sem

condutor, devidamente habilitados, contemplando o fornecimento de combustível e sem o fornecimento de combustível, incluindo, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, proteção contra colisão, incêndio, furto e roubo, seguro contra terceiros, assistência 24 horas e rastreador veicular integrado ao sistema de gerenciamento de frotas. todos os veículos deverão conter, ainda, todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN atendendo as demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana - MG com a empresa: **TRANSPORTES E LOGISTICA F&P.**

CONTRATO N° 032/2023 - PRC: 41/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em locação de veículos leves e pesados (máquinas) com condutor ou sem condutor, devidamente habilitados, contemplando o fornecimento de combustível e sem o fornecimento de combustível, incluindo, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, proteção contra colisão, incêndio, furto e roubo, seguro contra terceiros, assistência 24 horas e rastreador veicular integrado ao sistema de gerenciamento de frotas. todos os veículos deverão conter, ainda, todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN atendendo as demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana - MG com a empresa: **LOCADORA DE VEÍCULOS FLORESTA LTDA -ME.**

Art. 2º Constituem atribuições do fiscal de contrato administrativo:

I - Conhecer o processo de contratação, bem como, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração e/ou com a Comissão Permanente de Licitações - CPL, para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

- a) ao objeto da contratação;
- b) a forma de execução;
- c) a forma de fornecimento de materiais, prazo de entrega, assistência técnica ou prestação de serviços;
- d) o cronograma de serviços;
- e) as obrigações da contratante e da contratada;
- f) as condições de pagamento;
- g) as atribuições da fiscalização;
- h) as sanções administrativas previstas no instrumento contratual.

II - Manter o processo de fiscalização em ordem cronológica, para arquivamento dos documentos relativos à execução, tais como: cópia do contrato e termos aditivos, se houver, relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive e-mails, devendo-se juntar os documentos originais ao processo de contratação da empresa;

III - Conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços;

IV - Acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como à contratada, todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas;

V - Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;

VI - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

VII - Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

VIII - Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX - Notificar a contratada, **com o auxílio do Gestor de Contratos**, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa ou profissional;

X - Sugerir à autoridade competente, aplicação de penalidades à contratada em face do inadimplemento das obrigações, de documento instruído para esse fim;

XI - Comunicar, formalmente, ao Gestor de Contratos, quando houver a necessidade de acréscimo ou supressão contratual, quando assim o contrato permitir, com a devida justificativa, de forma a subsidiar o cálculo, a existência de saldo e dotação orçamentária e demais providências necessárias;

XII - Comunicar ao Gestor de Contrato todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos atrasos, faltas ou defeitos eventualmente observados;

XIII - Solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços ou do bem adquirido, por inadequação ou vícios que apresentem;

Art. 3º Qualquer dúvida suscitada, com relação à contratação, deverá ser dirimida junto ao Gestor de Contratos e/ou Comissão Permanente de Licitações.

Art. 4º As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao Gestor de Contratos em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 5º Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feita por escrito, com comprovação do recebimento;

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas (por escrito) impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a contratada, mesmo se tratando de um contrato cuja execução esteja ineficiente;

§ 2º Para que a fiscalização não seja caracterizada como omissa, todas as tratativas junto à contratada, deverão ser registradas, principalmente para as providências e recomendações que o fiscal tenha formulado;

Art. 6º Na fiscalização dos contratos de obras deverão ser observadas as seguintes atribuições, além das demandas já previstas nesta Portaria:

I - Os fiscais de obras deverão seguir as recomendações das normas legais e atualizadas

concernentes a Obras Públicas;

II - Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento provisório e definitivo, contratos, aditamentos, apostilas, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento definitivo do serviço e notificações expedidas;

III - Exigir da contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

a) "as built", elaborado pelo responsável pela execução;

b) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço, quando for o caso;

d) carta "habite-se", emitida pela Prefeitura local, quando for o caso;

e) Certidão Negativa de Débitos previdenciários específica para o registro da obra, junto ao Cartório de Registro de Imóveis, quando for o caso.

f) a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante, no artigo 69 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Art. 7º O servidor designado para fiscalização de contratos deverá possuir capacidade técnica e ser orientado para o desempenho de suas atribuições;

Art. 8º No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou designado outro Fiscal em portaria específica;

Art. 9º. Essa Portaria tem validade até a entrega total do objeto do(a) Contrato/Ata com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 10. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que tem seus efeitos retroativos a 10 de janeiro de 2024.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 08 de fevereiro de 2024.

Valdeci Luiz Fernandes Júnior

Diretor Geral

SAAE Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 50, de 19 de fevereiro de 2024.

Institui a Comissão Permanente de Contratação, designa servidores para compô-la e para atuarem como agentes de contratação, pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento art. 7º da Lei 14.133/2021, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Permanente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, a qual será composta pelos seguintes membros:

I - *Jéssica Silva Guimarães de Carvalho; Matrícula nº 892 - Agente de Contratação e Pregoeira;*

II - *Armando Geraldo Gonçalves Dutra; Matrícula nº 938 - Membro;*

III - *Gilvan de Araújo Augusto Vieira; Matrícula nº 726 - Membro;*

IV - *Natalia Inácia Sales; Matrícula nº 140 - Membro.*

§1º Todos os membros referidos nos incisos I a V deste artigo poderão atuar como agentes de contratação, pregoeiro e compor a equipe de apoio, conforme designação específica no processo administrativo correspondente.

§2º A designação específica referida no parágrafo anterior compete ao DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG.

Art. 2º A presidência da comissão competirá ao membro indicado no inciso I do artigo anterior.

Parágrafo único. O Presidente da Comissão Permanente de Contratação, em suas ausências ou impedimentos, será substituído pelos demais membros, na ordem dos incisos do artigo anterior.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 19 de fevereiro de 2024.

Valdeci Luiz Fernandes Júnior

Diretor Geral

SAAE Mariana

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

EXTRATO AO CONTRATO Nº 025/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 - PROCESSO Nº041/2022, HOMOLOGADO em 16 de dezembro 2022 - CONTRATADA: IDEAL LOCAÇÕES LTDA. CNPJ: 04.904.860/0001-00. OBJETO: O presente contrato tem por objeto A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS (MÁQUINAS) COM CONDUTOR OU SEM CONDUTOR, DEVIDAMENTE HABILITADOS, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E SEM O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PROTEÇÃO CONTRA COLISÃO, INCÊNDIO, FURTO E ROUBO, SEGURO CONTRA TERCEIROS, ASSISTÊNCIA 24 HORAS E RASTREADOR VEICULAR INTEGRADO AO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE FROTAS. TODOS OS VEÍCULOS DEVERÃO CONTER, AINDA, TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS. VALOR:** O valor global deste contrato é de R\$ 83.040,00 (Oitenta e três mil e quarenta reais). **DATA DE ASSINATURA:** 19/12/2023. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará de 19 de dezembro de 2023 até 19 de dezembro de 2024, ou até a totalização do quantitativo estipulado na cláusula terceira, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Ficha 06 - 17.122.0027.5005.339039 - 1500 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica e Ficha 07 - 17.122.0027.5005.339039 - 1708 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica. **FUND. LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores. Valdeci Luiz Fernandes Junior - Diretor Geral do SAAE- MARIANA - MG.

EXTRATO AO CONTRATO Nº 026/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 - PROCESSO PRC Nº 041/2022, HOMOLOGADO em 16 de dezembro 2022 - CONTRATADA: MAYARA MARJORY SENA SANTOS. CNPJ: 34.328.271/0001/92. OBJETO: O presente contrato tem por objeto A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS (MÁQUINAS) COM CONDUTOR OU SEM CONDUTOR, DEVIDAMENTE HABILITADOS, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E SEM O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PROTEÇÃO CONTRA COLISÃO, INCÊNDIO, FURTO E ROUBO, SEGURO CONTRA TERCEIROS, ASSISTÊNCIA 24 HORAS E RASTREADOR VEICULAR INTEGRADO AO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE FROTAS. TODOS OS**

VEÍCULOS DEVERÃO CONTER, AINDA, TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS. VALOR: O valor global deste contrato é de R\$ 44.333,16 (Quarenta e quatro mil, trezentos e trinta e três reais e dezesseis centavos). **DATA DE ASSINATURA:** 19/12/2023. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará de 19 de dezembro de 2023 até 19 de fevereiro de 2024, ou até a totalização do quantitativo estipulado na cláusula terceira, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Ficha 06 - 17.122.0027.5005.339039 - 1500 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica e Ficha 07 - 17.122.0027.5005.339039 - 1708 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica. **FUND. LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores. Valdeci Luiz Fernandes Junior - Diretor Geral do SAAE- MARIANA - MG.

EXTRATO AO CONTRATO Nº 027/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 - PROCESSO PRC Nº 041/2022, HOMOLOGADO em 16 de dezembro 2022 - CONTRATADA SOMINI SERVICE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI-ME. CNPJ: 12.079.849/-0001-81. **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS (MÁQUINAS) COM CONDUTOR OU SEM CONDUTOR, DEVIDAMENTE HABILITADOS, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E SEM O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PROTEÇÃO CONTRA COLISÃO, INCÊNDIO, FURTO E ROUBO, SEGURO CONTRA TERCEIROS, ASSISTÊNCIA 24 HORAS E RASTREADOR VEICULAR INTEGRADO AO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE FROTAS. **TODOS OS VEÍCULOS DEVERÃO CONTER, AINDA, TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS. VALOR** O valor global deste contrato é de R\$ 254.400,00 (Duzentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais).. **DATA DE ASSINATURA:** 19/12/2023. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará de 19 de dezembro de 2023 até 19 de fevereiro de 2024, ou até a totalização do quantitativo estipulado na cláusula terceira, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Ficha 06 - 17.122.0027.5005.339039 - 1500 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica e Ficha 07 - 17.122.0027.5005.339039 - 1708 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica. **FUND. LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores. Valdeci Luiz Fernandes Junior - Diretor Geral do SAAE- MARIANA - MG.

EXTRATO AO CONTRATO Nº 028/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 - PROCESSO Nº041/2022, HOMOLOGADO em 16 de dezembro 2022 - CONTRATADA: EXPRESSO CUNHA INCONFIDENTES LTDA. **CNPJ:** 10.694.481/0001-36. **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS (MÁQUINAS) COM CONDUTOR OU SEM CONDUTOR, DEVIDAMENTE HABILITADOS, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E SEM O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PROTEÇÃO CONTRA COLISÃO, INCÊNDIO, FURTO E ROUBO, SEGURO CONTRA TERCEIROS, ASSISTÊNCIA 24 HORAS E RASTREADOR VEICULAR INTEGRADO AO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE FROTAS. **TODOS OS VEÍCULOS DEVERÃO CONTER, AINDA, TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS. VALOR:** O valor global deste contrato é de R\$ 80.499,60 (Oitenta mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos). **DATA DE ASSINATURA:** 19/12/2023. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará de 19 de dezembro de 2023 até 19 de dezembro de 2024, ou até a totalização do quantitativo estipulado na cláusula terceira,

podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Ficha 06 - 17.122.0027.5005.339039 - 1500 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica e Ficha 07 - 17.122.0027.5005.339039 - 1708 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica. **FUND. LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores. Valdeci Luiz Fernandes Junior - Diretor Geral do SAAE- MARIANA - MG.

EXTRATO AO CONTRATO Nº 031/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 - PROCESSO PRC Nº 041/2022, HOMOLOGADO em 16 de dezembro 2022 - CONTRATADA: TRANSPORTES E LOGISTICA F&P. **CNPJ:** 11.177.434/0001-88. **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS (MÁQUINAS) COM CONDUTOR OU SEM CONDUTOR, DEVIDAMENTE HABILITADOS, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E SEM O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PROTEÇÃO CONTRA COLISÃO, INCÊNDIO, FURTO E ROUBO, SEGURO CONTRA TERCEIROS, ASSISTÊNCIA 24 HORAS E RASTREADOR VEICULAR INTEGRADO AO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE FROTAS. TODOS OS VEÍCULOS DEVERÃO CONTER, AINDA, TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS. VALOR:** O valor global deste contrato é de R\$ 3.958.000,00 (Três milhões novecentos e cinquenta e oito mil reais). **DATA DE ASSINATURA:** 17/01/2024. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará de 17 de janeiro de 2024 até 17 de janeiro de 2025, ou até a totalização do quantitativo estipulado na cláusula terceira, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Ficha 06 - 17.122.0027.5005.339039 - 1500 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica e Ficha 07 - 17.122.0027.5005.339039 - 1708 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica. **FUND. LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores. Valdeci Luiz Fernandes Junior - Diretor Geral do SAAE- MARIANA - MG.

EXTRATO AO CONTRATO Nº 032/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 - PROCESSO PRC Nº 041/2022, HOMOLOGADO em 16 de dezembro 2022 - CONTRATADA: LOCADORA DE VEÍCULOS FLORESTA LTDA -ME. **CNPJ:** 07.560.718/0001-81. **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS (MÁQUINAS) COM CONDUTOR OU SEM CONDUTOR, DEVIDAMENTE HABILITADOS, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E SEM O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PROTEÇÃO CONTRA COLISÃO, INCÊNDIO, FURTO E ROUBO, SEGURO CONTRA TERCEIROS, ASSISTÊNCIA 24 HORAS E RASTREADOR VEICULAR INTEGRADO AO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE FROTAS. TODOS OS VEÍCULOS DEVERÃO CONTER, AINDA, TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS. VALOR** O valor global deste contrato é de **R\$ 499.999,20 (Quatrocentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos)**. **DATA DE ASSINATURA:** 29/12/2024. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará de 17 de janeiro de 2024 até 17 de janeiro de 2025, ou até a totalização do quantitativo estipulado na cláusula terceira, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Ficha 06 - 17.122.0027.5005.339039 - 1500 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica e Ficha 07 - 17.122.0027.5005.339039 - 1708 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica. **FUND. LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores. Valdeci Luiz Fernandes Junior - Diretor Geral do SAAE- MARIANA - MG.

EXTRATO AO CONTRATO Nº 02/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 - PROCESSO

PRC Nº 041/2022, HOMOLOGADO em 16 de dezembro 2022 - CONTRATADA: LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A. CNPJ: 02.491.558/0001-42. **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS (MÁQUINAS) COM CONDUTOR OU SEM CONDUTOR, DEVIDAMENTE HABILITADOS, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E SEM O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PROTEÇÃO CONTRA COLISÃO, INCÊNDIO, FURTO E ROUBO, SEGURO CONTRA TERCEIROS, ASSISTÊNCIA 24 HORAS E RASTREADOR VEICULAR INTEGRADO AO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE FROTAS. TODOS OS VEÍCULOS DEVERÃO CONTER, AINDA, TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS. VALOR:** O valor global deste contrato é de R\$ 465.832,80 (Quatrocentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e trinta e dois reais e oitenta centavos). **DATA DE ASSINATURA:** 15/01/2024. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará de 17 de janeiro de 2024 até 17 de janeiro de 2025, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Ficha 06 - 17.122.0027.5005.339039 - 1500 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica e Ficha 07 - 17.122.0027.5005.339039 - 1708 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica. **FUND. LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores. Valdeci Luiz Fernandes Junior - Diretor Geral do SAAE- MARIANA - MG.